



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 652/2015  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR ANULAÇÃO DO SALDO  
DE DOTAÇÃO AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação do saldo de dotação no valor de **R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)** conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS  
R\$:92.000,00(Noventa e Dois Mil Reais).  
Ficha: 423

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – Pensões, Exclusive do RGPS  
R\$:28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).  
Ficha: 424

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários  
R\$:55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais).  
Ficha: 425



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
R\$:7.000,00(Sete Mil Reais).  
Ficha: 417

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)**, será por Anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.1163– CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE-IPREMON  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$:15.000,00(Quinze Mil Reais).  
Ficha: 410

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes  
R\$:5.000,00(Cinco Mil Reais).  
Ficha: 413

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais  
R\$:7.000,00(Sete Mil Reais).  
Ficha: 416

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$:12.000,00(Doze Mil Reais).  
Ficha: 418

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
R\$:6.000,00(Seis Mil Reais).  
Ficha: 420



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
R\$:30.000,00(Trinta Mil Reais).  
Ficha: 421

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT. DAS ATIV. ADMIN. E FINANCEIRA - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica  
R\$:57.000,00(Cinquenta e Sete Mil Reais).  
Ficha: 422

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais  
R\$:20.000,00(Vinte Mil Reais).  
Ficha: 426

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
R\$:30.000,00(Trinta Mil Reais).  
Ficha: 428

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal